



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR N.º 057/2017

João Pessoa, 18 de maio de 2017.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do SEMINÁRIO GERAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA pela Escola Judicial deste e. Tribunal, no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano, com o propósito de proporcionar aos magistrados e servidores uma formação específica para suas atividades, desenvolvendo as habilidades necessárias para o bom exercício de suas funções através de debates acerca de temas de relevante interesse para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo n.º 000-06373/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a participação dos Juízes do Trabalho da 13ª Região no **SEMINÁRIO GERAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA** promovido pela Escola Judicial deste e. Tribunal, no período de 31 de maio a 02 de junho do corrente ano, com liberação das atividades jurisdicionais, desde que observado o disposto no presente ato.

Art. 2º. Os Juízes Titulares e os Juízes Substitutos designados de forma permanente devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já apazadas ou permutando a pauta, caso um dos Juízes da unidade não pretenda participar do evento.

Art. 3º. Os Juízes Substitutos volantes, designados nos termos do ATO TRT SCR N.º 056/2017, devem diligenciar junto às Varas para as quais foram designados para proceder aos ajustes na pauta, atentando para que as audiências não sejam designadas em horário coincidente com o das pautas ordinárias da Vara.

Parágrafo único. Os Juízes Substitutos volantes referidos no *caput* realizarão as audiências nas datas que designarem, devendo informar a

data a Corregedoria Regional, através do SISPAE, para evitar conflito com as designações das próximas semanas.

Art. 4º. Os **Juízes Substitutos designados para o Projeto Descongestionar** devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já aprazadas.

Art. 5º. Os ajustes nas pautas devem ser feitos com a devida antecedência, a fim de que as partes sejam comunicadas a tempo e modo sobre eventuais adiamentos de audiências.

Art. 6º. Os Juízes do Trabalho interessados no evento deverão observar as condições exigidas pela Resolução Administrativa nº 071/2010, bem como terão de comprovar, "a posteriori", a participação, para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor